COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI 860/2025
AUTORIA: VEREADORA THABATTA PIMENTA
RELATOR: VEREADOR PRETO AQUINO

MATÉRIA AFETA À COMPETÊNCIA LEGISLATIVA MUNICIPAL. INTERESSE LOCAL. DIA MUNICIPAL. INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO LEGAL. PROTEÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL. PARECER FAVORÁVEL.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei n. 860/2025, de autoria da Sra. Vereadora Thabatta Pimenta, objetiva instituir o Dia Municipal para a Ação Climática, a ser realizado anualmente no dia 27 de abril.

Justificativa anexada.

É o que importa relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre destacar que de acordo com o texto da proposição, a instituição do Dia Municipal de Combate ao Racismo Ambiental objetiva alcance local, pertinente ao contido na norma do artigo 30, inciso I da Constituição Federal de 1988.

A despeito da forma adotada pela Vereadora Autora, tem-se seu perfeito amoldamento ao previsto no artigo 169 do Regimento Interno desta Casa.

In meritis, a matéria possui viés ambiental, a despeito da conscientização sobre os efeitos das mudanças climáticas, que é capaz de comprometer a existência de diversas espécies na Terra, incluindo a humana.

A proposição em apreço demonstra compatibilidade com a Lei de regência, a saber, a Lei Federal 12.187 de 2009, coadunando-se com as previsões constitucionais, notadamente do artigo 23, incisos VI e VII, da CF/88, que dispõe sobre a competência do ente municipal sobre o tema:

> Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:
> VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;
> VII - preservar as florestas, a fauna e a flora;

Portanto, outra não poderia ser a conclusão senão pela viabilidade, legalidade e constitucionalidade da proposição, uma vez que a proposição objetiva interesse exclusivamente local, porém, numa ideação coletiva, difusa e transgeracional, que é a discussão sobre os efeitos climáticos, para a presente e futuras gerações.

VOTO

Diante do exposto, no que me compete examinar, opino **FAVORAVELMENTE** ao Projeto de Lei n. 860/2025, de autoria da Senhora Vereadora Thabatta Pimenta.

Natal/RN, 14 de Abril de 2026.

PRETO AQUINO

Vereador Relator